



Lei nº142 de 23 de fevereiro de 1959.

Autoriza pagamento e da outras providências:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a pagar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o imposto de Cr\$ 92.621,50 (noventa e dois mil seiscientos e vinte um cruzeiros e cinquenta centavos), total do crédito do Instituto junto a Municipalidade e referente aos exercícios de 1954 a 1958.

Art. 2º - Para cobertura do débito acima fica o Executivo autorizado a suplementar no II semestre do corrente exercício a verba orçamentária 9-84-1 – Despesas diversas – Ao I.A.P.I. e L.B.A., em Cr\$ 92621,50.

Art. 3º - A quantia de que trata esta Lei será paga em 40 prestações mensais a autarquia credora.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1959.

João Denez Posser
Secretário Geral